



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2013

A **Prefeitura Municipal de Jaguarão**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. 27 de janeiro, n.º 422, inscrita no CNPJ sob n.º 88414552/0001-97, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Claudio Ferreira Martins, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando Chamada Pública para **Cadastro de Médico para Programa 3º Turno**.

1. OBJETIVO

Credenciar Pessoa Física, devidamente registrado no CREMERS, a fim de executar os serviços de atendimento e consulta referente ao Programa Incentivo a Atenção Básica (terceiro turno) na UBS (unidade básica de Saúde) do Bairro Bela Vista.

2. LOCAL E HORA PARA CREDENCIAMENTO

Os candidatos poderão cadastrar-se a qualquer tempo no setor de licitações, até o dia 27 de setembro de 2013, na Avenida 27 de janeiro 422, entre 08h00min e 12h00min mediante apresentação da documentação exigida.

3. FONTE DE RECURSO

Categoria Econômica:

3.114 – 3.3.90.36.00.0000 Cód. Red. – 226

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as qualificações técnicas, comprovadas por meio dos documentos:

- 4.1.** Profissionais com registro no CREMERS (cópia da carteira);
- 4.2.** Cópia do CPF;
- 4.3.** Cópia da carteira de identidade;
- 4.4.** Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação (anexo I).

5. DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O total de atendimentos previstos será distribuído de forma paritária entre os cadastrados, inscrita no período de dez dias úteis após a publicação do edital.

5.2. O fluxo de encaminhamento dos procedimentos dos usuários obedecerá a uma alternância entre todos os credenciados, que será controlado pela Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as suas Diretrizes e a demanda



diagnosticada de serviços, **sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.**

6. PREÇO

6.1. Os honorários serão remunerados por atividade, segundo os valores, percentuais e critérios estabelecidos no termo de referência.

7. CONTRATO

7.1. O Requerimento de Credenciamento será o instrumento pelo qual o profissional manifestará sua intenção em contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguarão, nos exatos termos do Termo de Referência, e o contrato de prestação de serviços não sofrerá modificações.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a utilizar os formulários ou sistemas próprios e disponibilizados pela CONTRATANTE para fins de apresentação das contas relativas aos serviços prestados.

8.2. Fica expressamente vedada a CONTRATADA a apresentação de guias de atendimento médico em branco aos beneficiários ou seus responsáveis para acolhimento de assinaturas prévias, valendo destacar que serão orientados pela CONTRATANTE a somente assiná-las após seu devido e claro preenchimento, inclusive quanto à data em que verificou a prestação de serviços.

8.3. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a atualização dos dados cadastrais junto à CONTRATANTE, o qual se compromete a comunicar, por escrito, à contratante eventuais mudanças, inclusive o endereço comercial, com antecedência mínima de 30 dias e os dados de telefone/fax, endereço eletrônico, e horário de atendimento até 15 dias após a respectiva mudança.

8.4. A CONTRATADA não poderá delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Cumprir as competências, conforme o disposto neste Termo de Referência.

9.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste contrato.

9.3. Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.

9.4. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.



10. PAGAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.1. O CONTRATANTE pagará pelos serviços a CONTRATADA mensalmente, até 05 (cinco) dias da apresentação de cada fatura, o valor da remuneração dos serviços médicos.

10.1.1. Será pago à CONTRATADA o valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) com atendimento 03 (três) dias por semana para a UBS do Bairro Bela Vista (segunda, quarta e quinta-feira) no horário compreendido entre 19:00h às 22:00h.

10.2. Na apresentação da cobrança para pagamento a CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE as faturas referentes aos serviços prestados, contendo descrição dos serviços e respectivos valores cobrados, de acordo com a codificação contratualmente ajustada, por meio dos formulários ou sistemas de cobrança fornecidos pela CONTRATANTE, devidamente preenchidos em todos os seus campos.

10.3. O prazo de validade para a cobrança das guias de atendimento é de até 30 dias após a data da cada atendimento. As contas entregues fora do prazo aqui estipulado não serão acolhidas pela CONTRATANTE, salvo ocorrência de caso fortuito e de força maior que justifique a entrega fora do prazo contratual.

10.4. Fica estabelecido que as notas de serviço prestado que não apresentarem informações e documentos suficientes para fins de conferência por parte da CONTRATANTE serão devolvidas para providências complementares, recontando-se novo prazo, a partir da nova entrega.

10.5. Exames e testes, que sejam solicitados pelo médico responsável, tendo, como necessário ao seu diagnóstico, serão cobertos pela CONTRATADA, mediante autorização prévia.

10.6. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, correspondendo ao valor total de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

11. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

11.1. O prazo para execução dos serviços realizados pela CONTRATADA será conforme tabela do termo de referência.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Jaguarão, através de seus servidores, acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, em qualquer fase do processo, que estarão investidos de poderes para recusar ou sustar serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas que regem a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

13. FORO

13.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do município de Jaguarão/RS, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

14. INFORMAÇÕES

14.1. Para maiores informações poderão ser obtidas com o Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, pelo fone (53) 3261.1321, das 08h às 12:00 horas dos dias úteis, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@jaguarao.rs.gov.br, ou pelo telefone (53) 3261 1321.

Jaguarão-RS, 18 de setembro de 2013.

Este edital se encontra examinado
e aprovado por esta Procuradoria
Jurídica.

Em : ____/____/____.

Procurador Jurídico

Jose Claudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Almojarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ nº _____, por seu representante legal infra-
assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observados a legislação vigente,
não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades
públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao
Chamamento Público n.º 006/2013.

Local e data, _____ de _____ de 2.013.

Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF